

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 27/2020**

25 de agosto de 2020

Processo nº 23117.048262/2020-03

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ - EDIÇÃO REMOTA**PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (Proexc/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de arte e cultura negras, em conexão com os objetivos do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché**. As ações podem ser propostas por discentes ou servidores da UFU, atuantes ou lotados em qualquer uma das cidades onde a Instituição possui sede: Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia. O Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché tem por finalidade atuar como instrumento de política pública na conscientização da responsabilidade social, do respeito às diferenças raciais e na promoção da cultura e história afro-brasileira. Este Edital visa a estabelecer regras e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, mediante objetivo, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais, em **formato remoto**, que promovam o fortalecimento e a difusão da Cultura Negra, integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura afro-brasileira no ano de 2020 serão destinados recursos **até o valor total de R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas com ações até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma das seguintes categorias:

2.2.1. **Categoria I - Cursos, oficinas e atividades similares – em formato remoto;**

2.2.2. **Categoria II - Debates, palestras, conferências, rodas de conversa e atividades congêneres – em formato remoto;**

2.2.3. **Categoria III - Difusão em arte e cultura negra – em formato remoto** (exposições, saraus, exposições de filmes e documentários, shows, mostras, espetáculos, performances, apresentações culturais, dentre outros).

2.3. Serão aprovadas pelo menos duas propostas em cada uma das categorias indicadas no item 2.2, salvo quando da inexistência de proposições que atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

2.4. Na seleção, serão priorizadas as propostas protagonizadas por mulheres e/ou por pessoas LGBT negras.

2.5. Os/as coordenadores/as das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da Proexc, da Dicult e do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br, bem como utilizar a expressão a seguir em todos os materiais textuais oriundos ou que divulguem o projeto: “Este projeto conta com fomento da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFU”.

2.6. As ações apoiadas por este edital deverão ser realizadas, considerando o período a seguir: **de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020**.

2.7. A proponente deverá apresentar na proposta o Perfil do Público Almejado para as ações, bem como a classificação etária indicativa, em conformidade com a legislação pertinente.

2.8. A execução e exibição das propostas ao público deverá ocorrer de forma inteiramente remota, com exibição *on-line* das propostas e livre acesso a partir de dispositivos móveis e computadores conectados à internet.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. As propostas aprovadas por este Edital poderão ser apoiadas com os seguintes serviços:

- 3.1.1. Contratação de bolsistas;
- 3.1.2. Impressão de material gráfico;
- 3.1.3. Locação de equipamentos de som, vídeo e/ou iluminação;

3.2. Para o item 3.1.1 (contratação de bolsistas), deverá ser preenchido e apresentado, juntamente com a proposta, o Anexo II desse edital.

3.3. Para o item 3.1.1, será feito, posteriormente, um **processo seletivo via edital**, conforme demandas apresentadas pelos/pelas coordenadores/coordenadoras no anexo II, e em consonância com o que dispõe a Resolução 02/2018 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

3.4. Para o item 3.1.2 (impressão de material gráfico), considerando a impossibilidade de aglomeração de pessoas, não será permitida a solicitação de impressão de material de divulgação para essa edição, entretanto, outros tipos de impressos serão validados.

3.5. Para o item 3.1.2. verificar o Guia de Serviços Gráficos disponível nos anexos desse edital de modo a identificar o valor que deverá constar na Proposta Orçamentária do projeto, conforme Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.6. Para o item 3.1.2 (Locação de equipamentos de som, vídeo e/ou iluminação), solicitar orçamento com a empresa Projeção e Imagem, através do e-mail comercial@projecaoeimagem.com.br, ou pelo telefone (34) 3217-3403, com antecedência mínima de 72 horas; no orçamento deverá conter, obrigatoriamente, o título da proposta e o nome do/da proponente. A locação desses equipamentos deve considerar a realização de atividades que não promovam a aglomeração de pessoas.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A proponente deverá ser de discente de graduação e de pós-graduação ou de servidor/servidora da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação artístico-cultural.

4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada, exclusivamente, no Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente acompanhada dos documentos obrigatórios listados no item 5.5. desse Edital.

4.3. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

- 4.3.1. O desenvolvimento de atividades artísticas e culturais relacionadas às diversas manifestações da Cultura Negra;
- 4.3.2. A ampliação do acesso de estudantes e servidores/servidoras da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente artístico e/ou cultural;
- 4.3.3. A formação ampliada de estudantes e servidores/servidoras da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;
- 4.3.4. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos discentes e servidores/servidoras da UFU.

4.4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

4.5. A proponente que não apresentou o Relatório Final em edições anteriores do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, não poderá ser selecionado/selecionada no presente Edital e também não poderá ser contratado/contratada como bolsista para prestar serviços em propostas selecionadas na Edição 2020 do Programa.

4.6. Agentes públicos (servidores/servidoras, terceirizados/terceirizadas, estagiários/estagiárias e bolsistas) lotados/lotadas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura ficam impedidos/impedidas de participar deste Edital, seja na condição de proponentes ou como integrantes da equipe executora.

4.7. Pré-requisitos específicos:

- 4.7.1. Ter acesso fácil a internet banda larga, equipamentos próprios com softwares adequados para a edição de materiais visuais e áudio visuais, gestão de mídias sociais e organização do projeto, entre outras atividades online.
- 4.7.2. O/A candidato/candidata deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de atividades remotas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail **ocupacaogracaoache@proex.ufu.br** até o prazo limite estabelecido no item 8.

5.2. O campo "assunto" do e-mail deve ser preenchido com o título da proposta inscrita.

- 5.3. Caso o/a proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo e-mail difoc@proex.ufu.br.
- 5.4. Todos os documentos constantes da proposta cultural finalizada, deverão ser reunidos em arquivo único digital no formato PDF, com no máximo 10MB (Megabytes), o qual deverá ser anexado ao e-mail.
- 5.5. **Documentos obrigatórios para a inscrição:**
- 5.5.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.
- 5.5.2. Formulário de contratação de bolsista (Anexo II) devidamente preenchido, se aplicável.
- 5.5.3. Currículo do/da proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural objeto desse Edital.
- 5.5.4. Cópia de documentos comprobatórios da atuação do/da proponente do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s).
- 5.5.5. Cópia de documentos comprobatórios da atuação da equipe principal do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s).
- 5.5.6. Todo material áudio visual para análise deve ser enviado em link válido para apreciação.
- 5.5.6.1. O/A proponente também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.
- 5.5.7. A Proexc/Dicult não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento dos mesmos e ainda o envio de versão off-line juntamente com a documentação anexada ao e-mail de inscrição.
- 5.6. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta neste Edital.
- 5.6.1. A proposta inscrita poderá apresentar mais de um produto cultural, conforme desejo do/a proponente.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de servidores/servidoras e estudantes da UFU, além de integrantes da equipe da Proexc.
- 6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.5 desse Edital.
- 6.3. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.
- 6.4. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3, respectivamente.
- 6.5. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.5.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
6.5.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade.	15 pontos
6.5.1.2. Relevância da proposta no seu contexto de sua realização observados os aspectos dispostos no item 4.3 desse Edital.	10 pontos
6.5.1.3. Estímulo às diversas expressões da cultura negra.	15 pontos
6.5.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
6.5.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 13/2019) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010).	10 pontos
6.5.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU.	10 pontos
6.5.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural.	10 pontos
6.5.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
6.5.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10 pontos
6.5.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.	10 pontos
6.5.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A divulgação do resultado preliminar, do prazo para interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>, conforme cronograma item 8.
- 7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail difoc@proex.ufu.br, até as 16h, conforme cronograma expresso no item 8 do Edital e nos termos do Anexo III - "Recursos".
- 7.3. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo e-mail: difoc@proex.ufu.br.
- 7.4. Os/As coordenadores/coordenadoras das propostas selecionadas serão convidados/convidadas, em até cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação *on-line* sobre a execução dos projetos aprovados, em até três datas previamente agendas para esse fim.
- 7.4.1. No caso de não comparecimento do/da proponente do projeto em ao menos uma das três reuniões de orientação propostas pela Proexc/Dicult, fica entendido o não interesse do/da proponente na realização do projeto, podendo ser convocada proposta classificada como suplente.

8. CRONOGRAMA E FORMA DE SOLICITAÇÕES

Inscrições	26/08/2020 à 09/09/2020
Resultado Preliminar	Até às 16h do dia 16/09/2020
Interposição de Recurso	Até às 16h do dia 17/09/2020
Resultado Final	Dia 18/09/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira de Emenda Parlamentar específica para este fim.
- 9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas normativas vigentes durante a execução dos projetos.
- 9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia 31/12/2020, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Proexc.
- 9.4. Os/As proponentes que tiverem seus projetos aprovados nesse Edital concordam em compor o banco de avaliadores/avaliadoras de propostas da Proexc/Dicult, podendo ser convidados/convidadas a participar de análise de propostas apresentadas a outros mecanismos de fomento do setor.
- 9.5. O Relatório Final de execução dos projetos aprovados deverá ser apresentado à Proexc/Dicult em até 30 dias após a conclusão das ações, sob pena de inclusão do nome do/da proponente no banco de inadimplentes da Proexc.
- 9.6. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado.
- 9.7. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível do proponente pela veracidade das informações fornecidas.
- 9.8. O/A proponente é responsável pela autoria do projeto inscrito, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos autorais de terceiros, e será devidamente responsabilizado no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas à UFU/Proexc sobre o conteúdo de sua proposta cultural.
- 9.9. As dúvidas sobre esse edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail difoc@proex.ufu.br.
- 9.9.1. No campo assunto do e-mail deverá conter: **DÚVIDA EDITAL 27.**
- 9.10. A realização das atividades selecionadas via este Edital deverão observar a Resolução nº 02/2019, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, que dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, à Portaria Proexc nº 10, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre as normas para concessão de uso do Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché e à Portaria Proexc nº 31, de 06 de julho de 2020, que autoriza a modificação do plano de trabalho presencial das atividades de extensão durante o período do estado de pandemia da Covid-19.
- 9.11. Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato(/a aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.12. A Proexc se resguarda de eventuais fraudes, transgressões às leis, desrespeito a direitos autorais e intelectuais, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública, elencados no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no acolhimento do princípio geral de direito da boa fé objetiva.
- 9.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

Uberlândia, 25 de agosto de 2020.

Fabiola Dutra Amaral
Pró-reitora de Extensão e Cultura substituta
PORTARIA PROGEP Nº 1642, DE 29 DE JULHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 25/08/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217239** e o código CRC **C43CEF6F**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Anexo I (Obrigatório) - Formulário de Inscrição da Ação

Anexo II - (Obrigatório para propostas que prevejam esse item) - Contratação de Bolsistas

Anexo III Recurso (a ser apresentado após divulgação do Resultado Preliminar e caso seja pertinente)

Anexo IV - Guia de Serviços Gráficos

Referência: Processo nº 23117.048262/2020-03

SEI nº 2217239